

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 888/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 31.439.473,60 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 30.112.683,60 (trinta milhões, cento e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao **Poder Executivo**, e **R\$ 1.326.790,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa reais)** destinados do **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contribuição melhorias	2.467.340,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	309.465,15
1.600.00.00	Receitas de Serviços	23.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	34.221.918,45
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(5.606.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	23.550,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	31.439.473,60

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
	TOTAL GERAL	31.439.473,60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.326.790,00
.0002	Administração Superior	5.221.800,00
.0005	Criança e Adolescente	184.000,00
.0006	Assistência ao Idoso	613.989,60
.0007	Deficientes Físicos	151.000,00
.0008	Assistência Social	947.925,00
.0011	Saúde Básica	7.255.589,00
.0012	Ensino Fundamental	3.106.080,00
.0013	Ensino Infantil	3.055.200,00
.0014	Ensino Superior	296.500,00
.0015	Ensino Supletivo	4.000,00
.0016	Cultura	1.284.700,00
.0017	Esporte e Lazer	800.000,00
.0018	Urbanismo	2.651.400,00
.0019	Serviços Funerários	197.000,00
.0020	Fomento à Agricultura	772.700,00
.0021	Encargos Gerais do Município	1.472.100,00
.0022	Ensino Médio	338.100,00
.0023	Turismo	120.000,00
.0024	Tecnologia da Informação	672.600,00
.0025	Engenharia e Gestão de Projetos	132.000,00
.0026	Transporte e Malha Viária	798.000,00
.0027	Defesa civil	38.000,00
	Total	31.439.473,60

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.326.790,00
04	Administração	4.772.300,00
08	Assistência Social	2.398.414,60
10	Saúde	7.255.589,00



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11	Trabalho	70.000,00
12	Educação	6.799.880,00
13	Cultura	1.284.700,00
15	Urbanismo	2.192.700,00
18	Gestão Ambiental	773.700,00
19	Ciência e Tecnologia	672.600,00
20	Agricultura	772.700,00
26	Transporte	798.000,00
27	Desporto e Lazer	920.000,00
28	Encargos Especiais	1.002.100,00
99	Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL		31.439.473,60

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.326.790,00
122	Administração Geral	4.772.300,00
126	Tecnologia da Informação	672.600,00
182	Defesa civil	38.000,00
241	Assistência ao Idoso	613.989,60
242	Assistência ao Portador de Deficiência	151.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	184.000,00
244	Assistência Comunitária	1.449.425,00
301	Atenção Básica	6.175.809,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	922.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	157.780,00
334	Fomento ao Trabalho	70.000,00
306	Alimentação e Nutrição	1.284.200,00
361	Ensino Fundamental	447.000,00
364	Ensino Superior	296.500,00
368	Educação Básica	4.772.180,00
392	Difusão Cultural	1.284.700,00
451	Infra-Estrutura Urbana	565.900,00
452	Serviços Urbanos	1.543.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	687.500,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	132.000,00
606	Extensão Rural	772.700,00
695	Turismo	120.000,00
782	Transporte Rodoviário	798.000,00
813	Lazer	800.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	160.000,00
846	Outros Encargos Especiais	842.100,00
999	Reserva de Contingência	400.000,00
Total		31.439.473,60

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pessoal e Encargos Sociais	13.355.390,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
Outras Despesas Correntes	16.506.733,60
Total	29.922.123,60

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.107.350,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	10.000,00
Total	1.117.350,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	400.000,00
Total	400.000,00
TOTAL GERAL	31.439.473,60

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.326.790,00
2	Poder Executivo	30.112.683,60
	Total	31.439.473,60

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01	Corpo Legislativo	1.326.790,00
----	-------------------	--------------

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	1.477.500,00
02	Departamento de Administração e Finanças	3.397.100,00
03	Departamento de Promoção Social	2.950.714,60
04	Departamento do Fundo Munic. de Saúde	7.255.589,00
05	Departamento Educ. Cult. Esportes e Lazer	9.154.580,00
06	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.650.700,00
07	Departamento Agric. Abast. Meio-Ambiente	1.546.400,00
08	Encargos Gerais do Município	1.882.100,00
09	Depto. Transp. Logística e Malha Viária	798.000,00
	SUB-TOTAL	30.112.683,60
	TOTAL GERAL	31.439.473,60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, nos termos da legislação vigente.
- Proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 20 de dezembro de 2024.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália/SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

RELAÇÃO DOS ANEXOS

(acompanham a lei orçamentária)

- a) Evolução da Receita
- b) Evolução da Despesa
- c) Relação de: Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa;
- d) Anexo I Demonstrativo da Receita
- e) Anexo 2 – Receita por Categoria econômica
- f) Anexo 2 – Despesa por Unidade Orçamentária
- g) Anexo 2 – Despesa por órgão
- h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por categoria econômica
- i) Anexo 6 – Despesa por programa
- j) Anexo 7 – Despesa por Função e Sub-Função
- k) Anexo 8 – Despesa por Vínculo
- l) Anexo 9 – Despesa por órgão
- m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
- n) Demonstrativo da Educação
- o) Demonstrativo da Saúde
- p) Demonstrativo de Renúncia de Receita
- q) Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DF0-548D-AA44-8148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 07/01/2025 15:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 07/01/2025 15:33:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/5DF0-548D-AA44-8148>